



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 608 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para acorrer com ajuda de custo a Maria Suzana Ferreira, RG. sob n.º 35.392.957-8, conforme solicitação constante do Protocolado n.º 2236/03, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060500 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 55)
Redução R\$1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 10 de dezembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.